



PROCESSO TCE-PE Nº 17100138-2

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ARCOVERDE FILHO

MODALIDADE - TIPO: Prestação de Contas - Governo

EXERCÍCIO: 2016

UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Chã de Alegria

INTERESSADOS:

Marcos Gomes do Amaral

ORGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PARECER PRÉVIO

Decidiu, à unanimidade, a SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 27/08/2019,

CONSIDERANDO que durante os três quadrimestres do exercício de 2016 a despesa total com pessoal esteve muito acima do limite de 54% da receita corrente líquida para as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal, situação também ocorrida desde o 1º quadrimestre de 2014, caracterizando o descumprimento do art. 23 da LRF na medida em que não houve a adoção de medidas para redução do excesso da despesa total com pessoal no período;

CONSIDERANDO o descumprimento do limite mínimo de aplicação de 15% das receitas de impostos em ações e serviços públicos de saúde estabelecido no art. 198, § 2º, III da Constituição Federal c/c o art. 7º da Lei Federal nº 141/2012, na medida em que foi constatada a aplicação de 14,28%;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal não disponibilizou integralmente para a sociedade o conjunto de informações exigido na LRF, na Lei Complementar nº 131/2009, na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e na Constituição Federal, apresentando nível de transparência “Insuficiente”, conforme aplicação de metodologia de levantamento do ITMPE;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco ;

EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Chã de Alegria a **rejeição** das contas do(a) Sr(a). Marcos Gomes Do Amaral, relativas ao exercício financeiro de 2016.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ARCOVERDE FILHO , relator do processo

CONSELHEIRO CARLOS PORTO , Presidente, em exercício, da Sessão :
Acompanha

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE DEODATO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 60d837e9-c04b-49bc-bff1-e481145203e1